



Prefeitura Municipal de Baixo

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-8900

CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI Nº 2.546, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.

“INSTITUI “O DIA MUNICIPAL DE COMBATE À PEDOFILIA” E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Autoria: Aldemir José Andreatta, Varli Queiroz e Juscelino Henck.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele Sanciona a seguinte lei:

Art. 1 Fica instituído o “*O Dia Municipal de Combate à Pedofilia*” no âmbito do município de Baixo Guandu, a ser realizada, anualmente no dia 18 de maio.

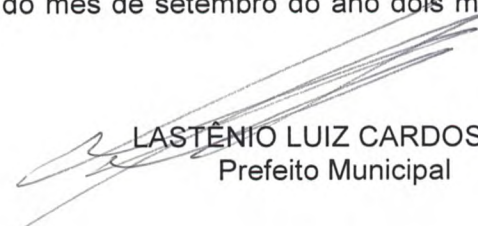
Art. 2º A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município e da Câmara de Vereadores.

Art. 3º O Dia de Combate a Pedofilia terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos e palestras, a fim que a sociedade venha conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de combate ao crime de pedofilia.

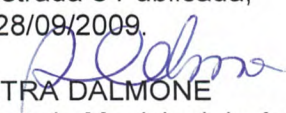
Art. 4º As despesas com execução da presente lei correrão por conta da verba orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito do mês de setembro do ano dois mil e nove.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,
Em 28/09/2009.


PYETRA DALMONE
Secretaria Municipal de Administração

Republicada
Em 24/ 03/2010
PYETRA DALMONE
Secretaria Municipal de Administração